

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. DANIEL VILELA)

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, para atribuir aos serviços de mototáxi as mesmas diretrizes gerais previstas para os serviços de táxi.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o *caput* do art. 12-A da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para atribuir aos serviços de mototáxi as mesmas diretrizes gerais previstas para os serviços de táxi.

Art. 2º O art. 12-A da Lei nº 12.587, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12-A. O direito à exploração de serviços de táxi e mototáxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local.

.....(NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo estender aos mototaxistas os mesmos direitos garantidos aos taxistas na chamada Lei da Mobilidade Urbana, que determina que a outorga do serviço pode ser concedida a

qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local, bem como as condições de transferência dessa outorga.

Importante destacar que, entre as hipóteses de transferência da outorga, fica definido que, em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos do Código Civil, pelo prazo da outorga e condicionada à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos mesmos requisitos previamente fixados.

A ideia contida neste projeto de lei visa a amenizar as dificuldades pelas quais passam as famílias dos prestadores de serviço de mototáxi, quando ocorre a morte do titular da outorga do serviço. Trata-se de sugestão aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal de Jataí/GO, decorrente de requerimento apresentado pelo Vereador Nilton César (Soró).

Encampamos a sugestão recebida e apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de estarmos buscando maiores garantias para uma classe de trabalhadores que enfrenta diariamente o nosso perigoso trânsito, pelo sustento de sua família.

Diante do exposto, contamos com o apoio de nossos Pares para a rápida aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado DANIEL VILELA
PMDB/GO